



**EESC · USP**

Escola de Engenharia de São Carlos  
Universidade de São Paulo



<p style="text-align: center;"><b>CONVÊNIO ACADÊMICO INTERNACIONAL</b></p>	<p style="text-align: center;"><b>CONVENIO ACADÊMICO INTERNACIONAL</b></p>
<p>Convênio que celebram a <b>ESCOLA DE ENGENHARIA DE SÃO CARLOS - UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO</b>, Brasil e a <b>UNIVERSIDAD DE PAMPLONA</b>, Colômbia, tendo como objetivo a cooperação acadêmica na área de Engenharia.</p>	<p>Convenio que celebran la <b>ESCOLA DE ENGENHARIA DE SÃO CARLOS - UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO</b>, Brasil y la <b>UNIVERSIDAD DE PAMPLONA</b>, Colombia, teniendo como objetivo la cooperación académica en el área de Ingeniería.</p>
<p>Através deste instrumento, a <b>ESCOLA DE ENGENHARIA DE SÃO CARLOS</b> da <b>UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO</b>, hoje denominada <b>EESC-USP</b>, Brasil, representada neste ato pelo <b>Diretor Prof. Dr. EDSON CEZAR WENDLAND</b>, e <b>IVALDO TORRES CHÁVEZ</b>, maior de idade identificado com o cartão de identidade No 19.874.417 de Magangue, Bolívar, como <b>Reitor</b> pelo Acordo No. 092 datada de 29 de dezembro de 2016, representante legal da <b>UNIVERSIDAD DE PAMPLONA</b>, estabelecimento público, da ordem departamental, que detém o status de Instituição de Ensino Superior, criada pelos Decretos 553 de 5 de agosto de 1970 e 80 de 7 de fevereiro de 1974, emitida pelo Governo do Norte de Santander, e obteve o reconhecimento institucional como Universidade pelo Decreto no. 1550 de 13 de agosto de 1971, com a Nit 890.501.510-4, com endereço na Vía Bucaramanga, km 1, Ciudad Universitaria, Pamplona, Norte de Santander, Colômbia, que para os fins deste convênio é chamada o <b>UNIPAMPLONA</b>; eles concordam em assinar este convênio, de acordo com as cláusulas e condições a seguir:</p>	<p>Por medio de este instrumento, <b>LA ESCUELA DE INGENIERÍA DE SÃO CARLOS</b> de la <b>UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO</b> de ahora en adelante denominada <b>EESC-USP</b>, Brasil, representada en este acto por su Director <b>Prof. Dr. EDSON CEZAR WENDLAND</b> de una parte y por otra <b>IVALDO TORRES CHÁVEZ</b>, mayor de edad, identificado con cedula de ciudadanía No 19.874.417 de Magangue, Bolívar, en calidad de <b>Rector</b>, mediante Acuerdo No 092 de fecha de 29 de diciembre de 2016, actúa en nombre y representación legal de la <b>UNIVERSIDAD DE PAMPLONA</b>, establecimiento público, del orden departamental, que ostenta la calidad de Institución de Educación Superior, creada mediante ordenanza 553 de 5 de agosto de 1970 e 80 de 7 de febrero de 1974, emitida por la Gobernación de Norte de Santander, y obtuvo el reconocimiento institucional como Universidad por el Decreto No. 1550 de 13 de agosto de 1971, identificada con el Nit 890.501.510-4, con domicilio en Vía Bucaramanga, km 1, Ciudad Universitaria, Pamplona, Norte de Santander, Colombia, quien para efectos del presente convenio se denomina <b>UNIPAMPLONA</b>; tienen a bien suscribir el presente convenio, de acuerdo con las siguientes cláusulas y condiciones:</p>
<p><b><u>PRIMEIRA CLÁUSULA - OBJETO</u></b></p> <p>O objetivo deste convênio é a cooperação acadêmica na área de engenharia, de acordo com os itens enumerados na segunda cláusula, parte integrante desse instrumento.</p>	<p><b><u>CLÁUSULA PRIMERA – OBJETO</u></b></p> <p>El presente convenio tiene por objeto la cooperación académica en el área de ingeniería, de acuerdo con el plan de trabajo adjunto, que pasa a ser parte integrante de este instrumento.</p>
<p><b><u>SEGUNDA CLÁUSULA - OBJECTIVOS E FORMA DE COOPERAÇÃO</u></b></p> <p>As atividades dentro das funções substantivas a serem desenvolvidas neste acordo de cooperação podem consistir nas seguintes ações:</p>	<p><b><u>CLÁUSULA SEGUNDA - METAS Y FORMA DE LA COOPERACIÓN</u></b></p> <p>Las actividades dentro de las funciones substantivas a desarrollar en este acuerdo de cooperación pueden consistir en las siguientes acciones:</p>
<p>✓ Planejamento, organização e desenvolvimento de programas acadêmicos, projetos de</p>	<p>✓ Planeamiento, organización y desarrollo de programas académicos, proyectos de</p>



**EESC • USP**

Escola de Engenharia de São Carlos  
Universidade de São Paulo



pesquisa e ações de extensão, a serem definidos entre as duas partes.	investigación y acciones de extensión; a ser definidos por las dos partes.
✓ Mobilidade de professores, pesquisadores e estudantes por curtos períodos de tempo, com acordo prévio das atividades a serem realizadas.	✓ Movilidad de profesores, investigadores y estudiantes por cortos periodos de tiempo; con acuerdo previo de las actividades a realizar.
✓ Treinamento no nível de graduação e pós-graduação em temas específicos nas áreas de engenharia.	✓ Capacitaciones a nivel de graduación y pos graduación en tópicos específicos en ingeniería.
✓ Troca de informações científicas, tecnológicas e acadêmicas, como resultados de cooperação conjunta ou colaboração entre as duas Instituições.	✓ Intercambio de información científica, tecnológica y académica; como resultados de cooperación conjunta o de colaboración entre las dos Instituciones.
✓ Criação, organização e desenvolvimento de atividades de extensão, como Cursos Internacionais, Seminários Internacionais, Simpósios Internacionais, Fóruns Internacionais, Conferências Internacionais ou outros eventos colaborativos com o setor externo às Instituições.	✓ Creación, organización y desarrollo de acciones de extensión como Cursos internacionales, Seminarios internacionales, Simposios internacionales, Foros internacionales, Congresos internacionales, u otros eventos de colaboración con el sector externo de las Instituciones.
✓ Programas acadêmicos, projetos de pesquisa e outras atividades específicas entre as duas Instituições devem ser formalizados em um acordo específico ou aditivo a este acordo geral de colaboração.	✓ Programas académicos, proyectos de investigación y otras actividades específicas entre las dos Instituciones se deben formalizar en un acuerdo específico o aditivo a este convenio general de colaboración.
✓ Qualquer outra forma de cooperação que as partes considerem conveniente, levando em consideração suas respectivas órbitas de ação.	✓ Cualquier otra modalidad de cooperación que las partes consideren conveniente, teniendo en cuenta sus respectivas órbitas de acción.
<b>2.1</b> Com a exceção da mobilidade de professores / pesquisadores, estudantes de pós-graduação e membros do pessoal técnico e administrativo para a execução de outros casos concretos de cooperação, ambas as instituições devem preparar um programa de trabalho que contenha as formas, os meios e as responsabilidades que serão sujeitos a um acordo específico assinado entre as partes interessadas.	<b>2.1</b> A excepción de la movilidad de los profesores / investigadores, estudiantes graduados y miembros del personal técnico y administrativo para la ejecución de otros casos concretos de cooperación, ambas instituciones deberán preparar un programa de trabajo sobre las formas, medios y responsabilidades que será objeto de un acuerdo específico que se firme entre las partes interesadas.
<b><u>TERCEIRA CLÁUSULA - APOIO FINANCEIRO</u></b>	<b><u>CLÁUSULA TERCERA - SOPORTE FINANCIERO</u></b>
<b>3.1</b> Os professores e membros da equipe técnica administrativa incluídos no intercâmbio não pagarão taxas na instituição receptora. As outras despesas (viagens, hospedagem, etc.) serão financiadas pelo interessado, que pode buscar recursos de instituições externas.	<b>3.1</b> Los docentes y los miembros del equipo técnico administrativo incluidos en el intercambio no pagarán sobretasas en la Institución receptora. Los demás gastos (viaje, hospedaje, etc.) correrán por cuenta del interesado, quien podrá procurar financiamiento de Instituciones externas.
<b>3.2</b> Os alunos incluídos no intercâmbio devem pagar taxas acadêmicas, quando existirem, na Instituição de origem. As outras despesas (viagem, hospedagem, etc.) serão financiadas pelo	<b>3.2</b> Los estudiantes incluidos en el intercambio deberán pagar sobretasas académicas, cuando existan, en su Institución de origen. Los demás gastos (viaje, hospedaje, etc.) correrán por cuenta



**EESC • USP**

Escola de Engenharia de São Carlos  
Universidade de São Paulo



<p>aluno, que pode buscar recursos de instituições externas. A existência do acordo não implica no compromisso de apoio financeiro em nome das instituições.</p>	<p>del estudiante, quien podrá procurar financiamiento de Instituciones externas. La existencia del convenio no implica compromiso de apoyo financiero por cuenta de las Instituciones.</p>
<p><b><u>CLÁUSULA QUARTA - COMPROMISSOS DAS PARTES</u></b></p>	<p><b><u>CLÁUSULA CUARTA - COMPROMISOS DE LAS PARTES</u></b></p>
<p>4.1 As duas Instituições tentarão alcançar reciprocidade nas atividades contempladas neste acordo.</p> <p>4.2 No final da estadia de um aluno, a instituição receptora enviará um documento oficial ao órgão apropriado da Instituição de origem, especificando as atividades desenvolvidas e a avaliação recebida, quando aplicável.</p> <p>4.3 A Instituição de origem reconhecerá os resultados acadêmicos obtidos pelo aluno na Instituição receptora, com base em um programa de trabalho previamente acordado entre as duas Instituições e / ou em seus créditos e em sua carga de trabalho.</p> <p>4.4 As duas instituições estarão empenhadas em promover a integração dos alunos na vida acadêmica da instituição receptora.</p> <p>4.5 A instituição anfitriã deve fornecer condições adequadas e infraestrutura para os professores / pesquisadores visitantes, na medida de suas possibilidades.</p> <p>4.6 A instituição anfitriã deve oferecer condições de trabalho para o desenvolvimento das atividades dos membros da equipe técnica / administrativa.</p>	<p>4.1 Las dos Instituciones procuraran alcanzar reciprocidad en las actividades contempladas por este convenio.</p> <p>4.2 Al final de la estadia de un estudiante, la Institución receptora enviará al órgano apropiado de la Institución de origen documento oficial, especificando las actividades desarrolladas y la evaluación recibida, cuando fuera del caso.</p> <p>4.3 La Institución de origen reconocerá los resultados académicos obtenidos por el estudiante en la Institución receptora, con base en programa de trabajo previamente acordado entre las dos Instituciones y / o en sus créditos y en su carga horaria.</p> <p>4.4 Las dos Instituciones se comprometen a promover la integración de los estudiantes en la vida académica de la Institución receptora.</p> <p>4.5 La Institución receptora deberá proveer condiciones de investigación y local apropiados para los docentes / investigadores visitantes, en la medida de sus posibilidades.</p> <p>4.6 La Institución receptora deberá ofrecer condiciones de trabajo para el desarrollo de las actividades de los miembros del equipo técnico / administrativo.</p>
<p><b><u>CLÁUSULA QUINTA - COORDENAÇÃO DO ACORDO</u></b></p>	<p><b><u>CLÁUSULA QUINTA - COORDINACIÓN DEL CONVENIO</u></b></p>
<p>5.1. Para constituir a Coordenação deste acordo, são indicados o <b>Prof. Dr. ADRIANO ALMEIDA GONÇALVES SIQUEIRA</b> (siqueira@sc.usp.br) da EESC-USP, professor do Departamento de Engenharia Mecânica da Escola de Engenharia de São Carlos - EESC-USP da Universidade de São Paulo, São Carlos - SP, Brasil e pela UNIPAMPLONA o Decano (a) da Faculdade de Engenharia e Arquitetura e o Diretor (a) da Oficina de Interação Social e Internacionalização da Universidade de</p>	<p>5.1. Para constituir la Coordinación del presente convenio, son indicados por la EESC-USP el Profesor Doctor <b>ADRIANO ALMEIDA GONÇALVES SIQUEIRA</b> (siqueira@sc.usp.br), profesor do Departamento de Engenharia Mecânica da Escola de Engenharia de São Carlos - EESC-USP de la Universidad de São Paulo, São Carlos - SP, Brasil, y por la UNIPAMPLONA el Decano(a) de la Facultad de Ingenierías y Arquitectura y el Director(a) de la Oficina de Interacción Social e</p>

Pamplona, Pamplona, Colômbia.	Internacionalización de la Universidad de Pamplona, Pamplona, Colombia.
5.2 A Coordenação Técnica e Administrativa será responsável pela solução, ou a eventual encaminhamento a outras instâncias, das questões acadêmicas e administrativas que surgirem durante a execução deste Convênio, bem como a supervisão das atividades.	5.2 Será de responsabilidad de la Coordinación Técnica y Administrativa la solución, o la eventual remisión a otras instancias, de las cuestiones académicas y administrativas que surjan durante la vigencia del presente Convenio, así como la supervisión de las actividades.
<b><u>CLÁUSULA SEXTA - AUTONOMIA DAS UNIVERSIDADES</u></b>	<b><u>CLÁUSULA SEXTA - AUTONOMÍA DE LAS UNIVERSIDADES</u></b>
Este acordo será desenvolvido com base nos princípios de coordenação e colaboração, respeitando a autonomia acadêmica e profissional que cada parte atuando na execução das obrigações acordadas aqui. Isto não impede que as universidades respeitem rigorosamente todas as normas éticas e legais.	Este convenio se desarrollará con base en los principios de coordinación y colaboración, respetando la autonomía académica y profesional que cada parte tendrá en la ejecución de las obligaciones aquí pactadas. Lo anterior no obsta para que las Universidades den estricto cumplimiento a todas las normas de orden ético y legal.
<b><u>CLÁUSULA SÉTIMA - INEXISTÊNCIA DA RELAÇÃO DE TRABALHO</u></b>	<b><u>CLÁUSULA SÉPTIMA - INEXISTENCIA DE RELACIÓN LABORAL</u></b>
Cada uma das partes cumprirá de forma autônoma e independente os compromissos assumidos e usará sua própria equipe no desempenho de seus trabalhos, sem qualquer subordinação entre eles, de forma que não haja lugar para estabelecer qualquer relação de trabalho. Este acordo não impede a assinatura de acordos similares com outras entidades, nacionais ou internacionais.	Cada una de las partes cumplirá de manera autónoma e independiente los compromisos asumidos y utilizará en el cumplimiento de su labor su propio personal, sin que haya subordinación alguna entre ellas, de forma tal que no hay lugar al establecimiento de vínculo laboral alguno. El presente convenio no impide la firma de convenios similares con otras entidades, nacionales o internacionales.
<b><u>CLÁUSULA OITAVA - PROPRIEDADE INTELECTUAL</u></b>	<b><u>CLÁUSULA OCTAVA - PROPIEDAD INTELECTUAL</u></b>
As partes reservam todos os direitos exclusivos que se enquadram no seu capital intelectual (métodos, conhecimentos técnicos, ideias, conceitos, programas acadêmicos, técnicas, métodos de análise, modelos, formatos, projetos, licenças, software, ferramentas, know-how, entre outros) e, em geral, sobre qualquer outra criação que tenham desenvolvido antes da assinatura deste convênio.	Las partes se reservan todos los derechos exclusivos que recaen sobre su capital intelectual (métodos, conocimientos técnicos, ideas, conceptos, programas académicos, técnicas, métodos de análisis, modelos, formatos, diseños, licencias, softwares, herramientas, know how, entre otros) y en general sobre cualquier otra creación que hayan desarrollado con anterioridad a la suscripción del presente convenio.
As universidades acima mencionadas reconhecem-se como titulares legítimos dos direitos de propriedade intelectual aplicável de acordo com a natureza específica de cada caso, através de um instrumento especificam.	Las universidades mencionadas anteriormente se reconocen como titulares legítimos de los derechos de propiedad intelectual aplicables de acuerdo con la naturaleza específica de cada caso, a través de un instrumento específico.
<b>PARÁGRAFO:</b> Os frutos que surjam como resultados deste convênio devem especificar e	<b>PARÁGRAFO:</b> Los anexos que se realicen como consecuencia de este convenio, deberán



**EESC · USP**

Escola de Engenharia de São Carlos  
Universidade de São Paulo



reconhecer em detalhes os direitos de propriedade intelectual aplicável de acordo com a natureza específica de cada caso.	especificar y reconocer detalladamente los derechos de propiedad intelectual aplicables según la naturaleza específica de cada caso.
<b><u>CLÁUSULA NOVE - USO DE NOMES E LOGOMARCAS</u></b>	<b><u>CLÁUSULA NOVENA - USO DE NOMBRES O EMBLEMAS</u></b>
É expressamente proibida qualquer uma das partes deste convênio, o uso em anúncios, publicidade, escritos de qualquer tipo, etc., do nome, logomarca ou outro sinal distintivo de identificação da outra parte ou de sua imagem corporativa, a menos que autorizado por escrito.	Queda expresamente prohibido a cualquiera de las partes que suscriben este convenio, utilizar en anuncios, publicidad, escritos de cualquier naturaleza, etc., el nombre, símbolo, marca o cualquier otro distintivo que identifique a la otra parte o su imagen corporativa, salvo autorización expresa y escrita.
<b><u>CLÁUSULA DÉCIMA - VALIDADE</u></b>	<b><u>CLÁUSULA DÉCIMA - VIGENCIA</u></b>
Este convênio será válido por cinco (5) anos a partir da data de sua assinatura. Qualquer alteração nos termos deste convênio deverá ser feita através de um termo aditivo devidamente acordado entre as partes.	El presente convenio tendrá una vigencia de Cinco (5) años, a partir de la fecha en que se firme. Cualquier cambio en los términos de este acuerdo se harán a través de una enmienda debidamente acordada entre las partes.
<b><u>CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - RESCISÃO</u></b>	<b><u>CLÁUSULA DÉCIMO PRIMERA - RESCISIÓN</u></b>
Este convênio pode ser rescindido a qualquer momento por qualquer das partes, mediante comunicação expressa, com um mínimo de 180 (cento e oitenta) dias de antecedência. Caso existam atividades em curso do convênio, estas seguirão seu curso normal até o fim, mesmo com a rescisão do convênio.	El presente convenio podrá ser rescindido a cualquier momento, por cualquiera de las partes, mediante una comunicación expresa, con un mínimo de 180 (ciento ochenta) días de antelación. En caso que existan actividades en curso producto del convenio estas seguirán su curso normal hasta su culminación, aun con la terminación del convenio.
<b><u>CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - RESOLUÇÃO DE CONFLITOS</u></b>	<b><u>CLÁUSULA DÉCIMO SEGUNDA - RESOLUCIÓN DE CONTROVERSIA</u></b>
Para esclarecer quaisquer dúvidas que possam surgir na aplicação e interpretação do presente convênio, as partes irão empregar todos os esforços para encontrar uma solução consensual. Se isso não for possível, as partes indicarão, de comum acordo, uma terceira parte, para atuar como mediador.	Para aclarar cualquier duda que pueda suscitarse en la ejecución e interpretación del presente convenio, las partes emplearán todos los esfuerzos en la búsqueda de una solución consensual. Si ello no fuere posible, las partes indicarán, de común acuerdo, a un tercero, persona física, para actuar como mediador.
<b><u>CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - PROTEÇÃO DE DADOS</u></b>	<b><u>CLAUSULA DECIMO TERCERA - PROTECCIÓN DE DATOS</u></b>
As partes deste Convênio concordam em cumprir com as disposições das normas vigentes em cada país relativas ao tratamento de dados pessoais e arquivamento de documentos que sejam resultados deste Convênio.	Las partes del presente Convenio acuerdan dar cumplimiento a lo establecido en la normatividad vigente en cada país referente al tratamiento de datos personales y al archivo de documentos producto del presente Acuerdo.
E por estarem assim justas e acordadas, as partes assinam o presente termo em 2 (duas) vias de	Y en prueba de conformidad, las partes firman el presente convenio en 2 (dos) ejemplares de cada



**EESC · USP**

Escola de Engenharia de São Carlos  
Universidade de São Paulo



cada versão, em Espanhol e em Português, de igual teor e para um só efeito.	versión, en español y en portugués, de igual contenido y a un mismo efecto.
Data: _____	Fecha: <b>11 JUN 2019</b>
<b>ESCOLA DE ENGENHARIA DE SÃO CARLOS DA UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO</b>	<b>ESCUELA DE INGENIERÍA DE SÃO CARLOS DA UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO</b>
<b>Prof. Dr. EDSON CEZAR WENDLAND</b> Diretor EESC-USP	<b>Prof. Dr. EDSON CEZAR WENDLAND</b> Director EESC-USP
Em nome da <b>Universidade da Pamplona</b>	En nombre de la <b>Universidad de Pamplona</b>
<b>IVALDO TORRES CHÁVEZ</b> Reitor	<b>IVALDO TORRES CHÁVEZ</b> Rector
Testemunhas:	Testigos
<b>EESC-USP</b>	<b>UNIPAMPLONA</b>
 <b>Prof. Dr. Adriano Almeida Gonçalves Siqueira</b> Docente EESC-USP	 <b>Oscar Orlando Ortiz Rodríguez, Ph.D</b> Diretor Interação Social
	<b>Jorge Enrique Herrera Rubio</b> Docente - Facultad de Ingenierías y Arquitectura

Revisó: **José Vicente Carvajal Sandoval**  
Diretor Oficina Jurídica